



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
EDITAL N° 03/2022 – CFSd Músicos/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, do **Concurso Público aberto pelo Edital nº 03/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme disposto no item 16 e Anexo II do Edital nº 03/2022 – CFSd Músicos/2022, ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital para o Exame de Aptidão Física, que realizar-se-á entre os dias 12/01/2023 à 22/01/2023, na região Metropolitana da Grande Vitória/ES, no local e horários estabelecidos no **Cartão de Informação do Candidato**.

Art. 2º Para conhecer o local e horário da realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br a partir das **15h do dia 04/01/2023**. A identificação do local de realização do teste é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o teste em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I - É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME INFORMAÇÕES DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.

II - O candidato deverá comparecer ao local do teste com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas e **munido de Laudo Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de realização dos testes**. O Laudo Cardiológico deverá ser original, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM, número do RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.

III - No **Laudo Cardiológico** deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

IV - O candidato que deixar de apresentar o Laudo Cardiológico, ou que apresentar o Laudo Cardiológico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

V - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

VI – É facultado à candidata gestante solicitar a remarcação dos testes, no termos do subitem 16.7 do edital de abertura.

VII - Será permitido aos candidatos o consumo de água e alimentos (cuja aquisição será às custas do candidato), entre os intervalos das baterias de testes, no local de realização do Teste de Aptidão Física.

Art. 3º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, será eliminado do concurso público.

I – O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.

II - O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

Art. 4º Conforme subitem 16.6.2 do Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSd Músicos/2022, não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.

Art. 5º Os candidatos impossibilitados de realizar o Teste de Aptidão Física aos sábados, somente por motivos religiosos, poderão realizar o teste em dia definido pela organizadora. Para tanto, deverão apresentar requerimento solicitando a alteração até o dia **28/12/2022**, anexando uma declaração fornecida pela instituição religiosa, comprovando o impedimento, através do link **Envio da Declaração do Candidato Sabatista**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br.

Art. 6º À candidata que comprovar gravidez e requerer a realização da prova física em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, aborto, feto natimorto ou término do período gestacional, **deverá até o dia 09/01/2023** comprovar documentalmente o estado de gravidez e apresentar declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais, através do e-mail candidato@institutoacp.org.br.

Art. 7º Para os candidatos que já enviaram a documentação comprobatórias solicitadas no Art. 6º e 7º, não será necessário um novo envio, os documentos serão avaliados.

Art. 8º O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 16 do Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSd Músicos/2022.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante Geral da PMES